

Proc. 818/38

V/Ve.

2a

38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita a este Conselho baixar instruções, permitindo a concessão da pensão provisória e imediata aos herdeiros dos associados;

CONSIDERANDO que a pretensão da Caixa é contrária ao espírito da lei, além de constituir precedentes de consequências impreviáveis;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não atender ao presente pedido.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1938.

- a) Luiz Augusto do Rago Monteiro *Vice - Presidente  
em exercício*
- a) Gualter José Ferreira **Relator Ad-hoc**

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

28/6/1938